



Prefeitura de Itapecerica da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

E-mail: turismo@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a locação de estruturas e equipamentos, compreendendo palco, geradores, tendas, tenda galpão e pórticos de grande porte com painel de LED e estrutura em boxtruss, com fornecimento, transporte, montagem, desmontagem, operação e suporte técnico, destinados à realização do evento denominado “Chegada da 65ª Romaria de Itapecerica da Serra/SP ao Município de Pirapora do Bom Jesus”, a ser realizado no dia 27 de julho de 2026, com início previsto às 18h, no Ginásio de Esportes de Itapecerica da Serra (Av. Dona Anila, 1001 – Olaria), assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e organização para o público e para as atividades previstas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a realização do evento denominado “Chegada da 65ª Romaria de Itapecerica da Serra/SP ao Município de Pirapora do Bom Jesus”, que integra o calendário cultural e religioso do Município e possui relevante interesse público, social, cultural e turístico, com expectativa de público aproximada de 7.000 participantes. Para a adequada execução do evento, faz-se indispensável a disponibilização de estruturas e equipamentos apropriados, com serviços de transporte, montagem, desmontagem, operação e suporte técnico, garantindo condições de segurança, organização e funcionamento das atividades programadas.

2.2. A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, considerando que a Administração não dispõe de meios próprios suficientes para atender à demanda operacional do evento, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo administrativo.

2.3. Ressalta-se, ainda, que a realização do procedimento licitatório é condição necessária para o regular processamento da proposta cadastrada na plataforma Transferegov.br, tendo como intermediador o Ministério do Turismo, por meio da liberação de recursos federais referentes à Proposta nº 048237/2025, vinculada ao Processo nº 72031.009116/2025-14, do Programa nº 5400020250024, destinados ao custeio das despesas relacionadas à execução do referido evento.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para a execução do objeto, fiscalização, recebimento definitivo e demais providências administrativas.

3.2. Por se tratar de contratação por escopo, vinculada a evento único e datado, eventual prorrogação somente ocorrerá de forma justificada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando a sistemática de prorrogações sucessivas própria dos serviços de natureza contínua.



Prefeitura de Itapeçica da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

E-mail: turismo@itapeçica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

3.3. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, montagem, permanência durante a realização do evento e desmontagem das estruturas, sendo estimada em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A presente contratação tem por objeto a locação de estruturas e equipamentos destinados à realização do evento “Chegada da 65ª Romaria de Itapeçica da Serra/SP”, compreendendo palco, tendas, tenda galpão, geradores e pórticos de grande porte com painel de LED e estrutura em boxtruss, incluindo obrigatoriamente os serviços de fornecimento, transporte, montagem, desmontagem, operação e suporte técnico durante todo o período de utilização.

4.2. As estruturas deverão ser fornecidas em perfeitas condições de uso, compatíveis com as especificações técnicas definidas pela Administração, garantindo estabilidade, segurança e adequado funcionamento para atendimento ao público e às atividades programadas. Os equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente aquelas relacionadas à estabilidade estrutural, às instalações elétricas, à prevenção de incêndios e à acessibilidade, bem como às exigências dos órgãos competentes.

4.3. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para a execução dos serviços de montagem e desmontagem, bem como suporte técnico durante a realização do evento, assegurando o funcionamento contínuo das estruturas e a pronta solução de eventuais intercorrências. Os geradores deverão possuir potência compatível com a demanda elétrica necessária, incluindo cabos, quadros de distribuição e combustível suficientes para todo o período de operação.

4.4. Todos os materiais fornecidos deverão apresentar adequado estado de conservação, limpeza e pleno funcionamento, não sendo admitidos equipamentos danificados, improvisados ou inadequados ao uso. A contratada será integralmente responsável pela integridade das estruturas, pela segurança na instalação e operação dos equipamentos, bem como por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público ou privado.

5. VALORES DE REFERÊNCIA

5.1. Definidos com base nos valores médios de pesquisa de preços praticados no mercado, estão informados na tabela a seguir os valores por item e totais, que são os referenciais de preços máximos aceitos, para que sirvam de parâmetro aos interessados na elaboração de suas propostas, devendo ser enviada proposta para todos os itens que integram o objeto:

Qnt	Item	Descrição	Valor Total Médio
2	Palco (diária 24h)	Palco 12x10 metros com cobertura	R\$ 46.500,00



Prefeitura de Itapeçica da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

E-mail: turismo@itapeçica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

4	Gerador (diária 12h)	Gerador 500 kVA trifásico, silenciado, com cabos, quadros de distribuição e combustível	R\$ 29.200,00
20	Tenda Piramidal	Tenda piramidal 3x3 metros	R\$ 13.233,40
16	Tenda Piramidal	Tenda piramidal 4x4 metros	R\$ 13.280,00
1	Tenda Galpão	Tenda galpão 30x120 metros	R\$ 33.033,33
4	Pórtico Grande com LED	Pórtico de grande porte com painel de LED e estrutura em boxtruss	R\$ 24.133,32
		VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 159.380,05

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto na íntegra (material e serviço) será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, não implicando em sua aceitação definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação mais acurada da qualidade e quantidade, e conseqüentemente sua aceitação mediante termo detalhado, podendo este prazo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo a empresa vencedora notificada oficialmente, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas e/ou imperfeições, quando se dará o início do prazo para saneamento. Qualquer serviço poderá ser recusado nas seguintes condições:

- caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- caso seja detectado componente aplicado que não seja adequado e de qualidade;
- caso apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, ou na execução do serviço analisada como um todo.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Prefeitura de Itapeçerica da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

E-mail: turismo@itapeçerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7. Constatadas irregularidades em relação ao objeto, a Contratada procederá à substituição e/ou refazimento em até 07 (sete) dias da notificação da recusa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, no Código de Defesa do Consumidor, sendo vedado o emprego de materiais impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

7. DA GARANTIA DA QUALIDADE

7.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e serviços entregues, bem como das demais condições agregadas necessárias, que fazem parte integrante do objeto (forma e prazos de entrega, por exemplo), com o devido amparo na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, montagem, operação, suporte técnico e desmontagem das estruturas e equipamentos contratados, quais sejam: palco, tendas, tenda galpão, geradores e pórticos, destinados à realização do evento “Chegada da 65ª Romaria de Itapeçerica da Serra/SP ao Município de Pirapora do Bom Jesus”, a ser realizado no dia 27 de julho de 2026, no Ginásio de Esportes de Itapeçerica da Serra (Av. Dona Anila, 1001 – Olaria).

8.2. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços conforme cronograma estabelecido pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela logística, instalação e retirada das estruturas, garantindo que todos os equipamentos estejam devidamente montados, testados, vistoriados e em pleno funcionamento antes do início do evento.

8.3. Durante todo o período de utilização das estruturas, a contratada deverá manter equipe técnica disponível para acompanhamento e suporte operacional, assegurando a continuidade dos serviços e a imediata correção de eventuais falhas ou intercorrências que possam comprometer a segurança ou o funcionamento dos equipamentos.

8.4. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente aquelas relativas à estabilidade estrutural, instalações elétricas, prevenção de incêndios e acessibilidade, bem como as orientações dos órgãos competentes e as determinações da fiscalização designada pela Administração.



Prefeitura de Itapeçica da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

E-mail: turismo@itapeçica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

8.5. A falta de qualquer item necessário para execução do objeto, tais como equipamentos, produtos e/ou componentes diversos, não poderá ser alegada como motivo imprevisível para ocasionar qualquer atraso e não eximirá a empresa Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas.

8.6. Serviços necessários para a correta execução, mesmo que não descritos neste Termo, deverão ser realizados pela Contratada, visando atender corretamente o objeto contratado na integralidade.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Caso se conclua pela contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O contrato, ou outro instrumento equivalente firmado, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato e pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Fábio Faquim de Oliveira, CPF nº 278.253.318-50, competindo-lhe gerenciar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato e exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

9.6. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor Gustavo Rezende Cunha, CPF nº 425.581.028-18, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, registrar as ocorrências verificadas, comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades e exercer as demais atribuições inerentes à fiscalização contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. O preposto da Contratada deverá comparecer presencialmente sempre que sua presença se fizer necessária, conforme solicitação do Gestor ou do Fiscal do Contrato.

9.8. As infrações e sanções administrativas observarão os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e na legislação vigente.



Prefeitura de Itapeçerica da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

E-mail: turismo@itapeçerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

10.2. Fornecer todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, veículos, combustíveis e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.3. Realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, nivelamento, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem de todas as estruturas contratadas, observando os prazos estabelecidos pela Administração.

10.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual, mantendo profissionais suficientes para assegurar o perfeito funcionamento das estruturas e equipamentos.

10.5. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução dos serviços, providenciando a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), laudos estruturais, memoriais de cálculo, certificados e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

10.6. Entregar todas as estruturas completamente montadas, testadas, vistoriadas e em perfeitas condições de funcionamento antes do início do evento.

10.7. Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego — em especial a NR-1 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO/PGR), NR-6 (EPI), NR-7 (PCMSO/ASO), NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), NR-18 (segurança na indústria da construção), NR-23 (proteção contra incêndios) e NR-35 (trabalho em altura) —, bem como as exigências do Corpo de Bombeiros, da legislação de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015 e Decreto nº 5.296/2004) e demais normas de segurança vigentes.

10.8. Manter, durante toda a execução contratual, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-1) atualizado e implementado, bem como os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e os certificados de treinamento das NR-10 e NR-35 dos trabalhadores alocados na execução do objeto, apresentando-os à fiscalização sempre que solicitado.

10.9. Responsabilizar-se integralmente pela segurança das estruturas, equipamentos, instalações e de seus empregados, respondendo por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado decorrentes da execução do objeto.

10.10. Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer equipamento, estrutura ou material que apresente defeito, avaria, instabilidade ou esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.12. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração.



Prefeitura de Itapeccerica da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

E-mail: turismo@itapeccerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

10.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços, observando a legislação de saúde e segurança do trabalho.

10.14. Atender prontamente às determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato, corrigindo, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.

10.15. Responder integralmente por todos os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, alimentação, hospedagem, seguros, tributos, taxas, licenças, combustível, equipamentos auxiliares e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.

10.16. Adotar, na execução dos serviços, medidas de mitigação de impactos ambientais, incluindo a utilização de geradores silenciados e em bom estado de manutenção, com bacia ou manta de contenção para prevenção de vazamentos, o recolhimento integral dos resíduos gerados na montagem e desmontagem, com destinação adequada, e a observância dos limites de ruído e das normas ambientais aplicáveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do Gestor e do Fiscal designados.

11.2. Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

11.3. Permitir o acesso da equipe da Contratada aos locais de montagem e desmontagem das estruturas, nos horários previamente estabelecidos.

11.4. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

11.5. Receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a devida atestação da Nota Fiscal.

11.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da atestação da Nota Fiscal pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observados a ordem cronológica de pagamentos e os trâmites administrativos e orçamentários vigentes, nos termos dos arts. 140 a 145 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura de Itapeverica da Serra

Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo

E-mail: turismo@itapeverica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

12.2. As despesas serão custeadas com recursos provenientes do Programa do Ministério do Turismo – MTur nº 5400020250024, vinculados à Proposta nº 048237/2025, cadastrada na plataforma Transferegov.br, referente ao Processo nº 72031.009116/2025-14, observadas as normas aplicáveis à execução de recursos oriundos de transferência voluntária da União, sem que a eventual pendência de repasse possa ser oposta à Contratada como condição para o adimplemento das obrigações regularmente executadas e recebidas.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção da proposta mais vantajosa será baseada no critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a adjudicação em lote único em razão da interdependência técnica das estruturas, da unicidade da responsabilidade técnica, da logística integrada e da economia de escala, conforme justificativa constante do item 9 do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A contratação será realizada mediante pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

13.3. Para fins de habilitação técnica, nos termos do art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos com características compatíveis com o objeto desta contratação.

13.4. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que, caso se sagre vencedora do certame, apresentará, como condição para a assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-1), composto por Inventário de Riscos Ocupacionais e Plano de Ação, contemplando as atividades do objeto (montagem de estruturas temporárias, trabalho em altura, movimentação de cargas e instalações elétricas provisórias);
- Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (NR-7) dos trabalhadores que atuarão na execução do objeto;
- certificados de treinamento válidos das NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR-35 (trabalho em altura) dos trabalhadores que atuarão na execução do objeto;
- comprovação de fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (NR-6) aos trabalhadores alocados;
- indicação do responsável técnico legalmente habilitado, com o respectivo registro no conselho profissional competente, que emitirá as ART, laudos estruturais e memoriais de cálculo.



Prefeitura de Itapecerica da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

E-mail: turismo@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

13.5. Será exigida certificação ISO (9001, 14001 ou 45001) como condição de contratação. Esta exigência certifica na contratação que a empresa atende todo o protocolo de montagem certificada pelo INMETRO.

14. ESTIMATIVA DE VALORES

14.1. O valor total estimado para a contratação do objeto em sua integralidade é de R\$ 159.380,05 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e cinco centavos), resultante da média de valores praticados no mercado, conforme tabela constante do item 5 deste Termo de Referência, aferidos através de pesquisas de preços com empresas do ramo de atividade.

14.2. Os valores propostos deverão prever todas as despesas necessárias, que serão consideradas como inclusas na proposta, mesmo quando omitidas ou incorretamente cotadas, não sendo aceito pleito de acréscimo a qualquer título e não ocasionando quaisquer ônus à Contratante.

14.3. Para efeito de elaboração da proposta, deverão ser englobados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação, inclusive os relacionados a embalagens, seguros, transporte, tributos, frete, carga e descarga até o local de destino, por meio de transporte adequado e com quantidade suficiente de colaboradores para que tanto a entrega quanto a instalação ocorram corretamente.

14.4. Os preços ofertados que constarem na proposta não poderão exceder os valores estimados, resultantes de pesquisas de preços e valores praticados no mercado, estipulados neste Termo de Referência, que servirão como referencial de preços máximos.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do Programa do Ministério do Turismo – MTur nº 5400020250024, vinculados à Proposta nº 048237/2025, cadastrada na plataforma Transferegov.br, referente ao Processo nº 72031.009116/2025-14, observadas as normas aplicáveis à execução de recursos oriundos de transferência voluntária da União.

15.2. Os recursos financeiros para a execução do objeto correrão sob a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 14.20.00 3.3.90.39.00 23 695 12 2081 - Fonte de Recurso: 05 – Código de Aplicação: 8000067 – Ficha: 1339 e 14.20.00 3.3.90.39.00 23 695 12 2081 - Fonte de Recurso: 01 – Código de Aplicação: 8000067 – Ficha: 1340.

16. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE E CONFORMIDADE

16.1. Além das exigências mencionadas no item 13, a empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade e conformidade, de acordo com os documentos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Edital.

Itapecerica da Serra, 08 de julho de 2026.

Rua Adolfo Pinheiro 96 - Centro



Prefeitura de Itapeçerica da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo

E-mail: turismo@itapeçerica.sp.gov.br

Telefone: (11) 4666-5966

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

Gustavo Rezende Cunha

Fiscal de Contrato – Responsável pela elaboração

APROVO o presente Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fábio Faquim

Secretário de Turismo – Autoridade competente

Rua Adolfo Pinheiro, 96 – Centro – CEP 06850-770